



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3a. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N.  
**H42**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. ....

JCJ n.º 742/71

OBJETO — FGTS

AUDIÊNCIAS

28/7/71, às 13,25 hs.

*Arquivado*

ARQUIVADO

RECTE — Walmir Jesus Aires de Abreu

RECDO. — Clube de Regatas Jaó

NCr\$ 384,00

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de junho  
do ano de 1971 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*Am*  
Chefe da Secretaria

28.7.71  
13,25  
742/71

2  
M



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de Junho de 19 71.

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Walmir Jesús Aires de Abreu

Escriturário Casado Brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
rua 67, n. 139 - Vila Nova - NESTA  
(Residência)

portador da C.P. N.º 6248, Série 227 e apresentou a seguinte reclamação contra Clube de Regatas Jaó  
(Reclamado)

domiciliado na Avenida Quitandinha n. 1 - Setor Jaó - NESTA  
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 6-5-59

DISPENSA : 6-5-71

SALÁRIO : 200,00

PAGAMENTO : mensal.

Pede: FCTS.....24/12 avos.....Cr\$384,00

(reclama Cr\$384,00)





SECRETARIA DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CIVIL DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(e).

CHEFE DA SECRETARIA

*Márcio Jesus Alves de Abreu*

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rcte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
Goiânia, 17 de junho de 19 71.  
Chefe da Secretaria:

3  
Am



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º .....

Dirigida ao Clube de Regatas Jaó  
Av. Quitandinha, nº I-Setor Jaó  
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**Walmir Jesus Aires de Abreu**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado pela presente, a comparecer perante esta  
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9  
....., às 13,25 ( treze e vinte e cinco )  
horas do dia 28 ( vinte e oito ) do mês de Julho-1971,  
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar neces-  
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o  
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto  
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente  
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir  
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas  
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia ..... , 17 de junho ..... de 19 71

M  
.....  
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 18 de 6 de 71  
foi expedida a notificação da audiência de fls. ....  
pelo registrado postal nº 9224 .....  
Goiânia, 18 de 6 de 71  
.....  
Chefe da Secretaria

4  
m

567/71

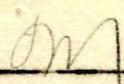
17 junho

71

Exmo. Sr.

Fica V. Exa. notificado pelo presente, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de uge, às 13,25 hs. do dia 28 de Julho de 1971, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.

Superintendente do I.N.P.S., em Goiás.

Nesta

<p>Certifico que em <u>18</u> de <u>6</u> de <u>71</u>  foi expedida a notificação da sentença de fls. _____  pelo registrado postal nº <u>9125</u>  Goiânia <u>18</u> de <u>6</u> de <u>71</u>  _____  Chefe de Secretaria</p>
---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 742/71

Aos 28 dias do mês de julho do ano 1971,  
nesta cidade de Goiania às 13,25 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. WALMIR JESUS A IRES DE ABREU depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos para instrução e julgamento da reclamação relativa a FGTS, que apresentou contra CLUBE REGATAS JAO

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:  
RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiania, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de NCr\$ 384,00

Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 33,34, isentas,

Do que para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelos membros da junta, pelo Chefe da Secretaria.

.....  
Juiz Presidente

.....  
Vogal dos Empregadores

.....  
Vogal dos Empregados

.....  
Chefe de Secretaria